

PORTARIA Nº 666/2017, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar
Discente e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso das competências que lhe confere o art. 99 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 129, de 20 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar, observado o art. 104 do Regimento Geral da Universidade, homologado pela Resolução nº 129/2001, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DISCENTE, para apuração dos fatos descritos no processo de sindicância administrativa n. 01/2017, do Centro de Ciências Jurídicas, eis que atribuídos aos alunos do curso de Direito identificados às fls. 45 e 46 do processo de sindicância, ante a suposta prática de “trote”.

Art. 2º. Assim agindo os acadêmicos teriam violado, em tese, o disposto na Resolução nº 004/2014, que proíbe o trote nas dependências da Universidade ou fora dela, assim como no artigo 101 do Regimento Geral da Universidade, Resolução nº 129/2001, inciso II (*São infrações puníveis com repreensão: (...) (desobediência a determinações de autoridade universitária ou de professor no exercício das funções de magistério)*) e art. 103, inciso III (*São infrações puníveis com o desligamento: (...) III - por prática de ato incompatível com a dignidade universitária.*

Art. 3º. Para apuração dos fatos nos termos do art. 106 do Regimento Geral da Universidade, (Resolução nº 129/2001, de 20/12/2001), alterado pela Resolução n. 030, de 27 de agosto de 2015, fica designada Comissão Especial, composta pelos servidores efetivos e estáveis: Flávia Keller Alves, Nicolau Cardoso Neto e Sérgio Kalckmann Júnior.

Art. 4º. O prazo para conclusão da instrução processual é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato.

Blumenau, 5 de setembro de 2017.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO